Câmara Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

07/02

LEI Nº 4.202

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros à Fundação Cultural do Município de Varginha, no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º A transferência de que trata o artigo anterior, cujos recursos serão utilizados para ressarcimento das despesas com a realização de atividades culturais do "Dia de Santo Reis", será realizada de acordo com as disponibilidades de "caixa" do Município.

Art. 3º A Fundação Cultural deverá prestar contas dos recursos financeiros recebidos, à Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de transferência.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do corrente exercício financeiro, podendo o Chefe do Executivo suplementá-las até o valor acima especificado, observando, para tanto, as disposições constantes do artigo 43 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 01 de fevereiro de 2005; 122° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO ANTONIO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO